DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.401, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Delega funções administrativas aos auxiliares diretos e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições do artigo 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a delegação de funções aos auxiliares diretos na forma especificada neste decreto.

Parágrafo único. A delegação de função não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê- los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 2º. A mudança do titular do cargo não acarreta a cessação da delegação.

Parágrafo único. A delegação de função também ocorrerá aos substitutos legais dos delegados, nas ausências dos titulares.

Art. 3º. É delegada aos Secretários Municipais a função de fazer publicar os atos oficiais.

Parágrafo único. Os Secretários deverão encaminhar nos prazos determinados pela Assessoria de Imprensa todos os arquivos necessários para publicação.

Art. 4º. É delegada a função de autorizar despesas e pagamentos nos seguintes moldes:

I – toda requisição deve conter a assinatura do Prefeito e, na ausência deste, a requisição terá duas assinaturas entre as do Secretário de Administração, do Assessor da Casa Civil e do Secretário de Governo e Planejamento;

II – dos empenhos deverão obrigatoriamente constar duas assinaturas: a do Chefe de Seção de Contabilidade ou, na sua ausência, do Contador, e a do Secretário da Fazenda;

III – da liquidação deverão obrigatoriamente constar três assinaturas: a do Assessor da Casa Civil ou do Secretário de Governo e Planejamento, a do Secretário da Fazenda e a do Chefe de Seção de Contabilidade ou, na sua ausência, do Contador.

IV - do pagamento constará a assinatura do Técnico em Contabilidade ou do Contador, ou ainda do Chefe da Seção de Tesouraria, observada sempre a segregação de funções;

V – os cheques serão assinados conjuntamente:

a) pelo Prefeito e o Secretário da Fazenda; ou

b) pelo Prefeito e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento; ou

c) pelo Secretário da Fazenda e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento; ou, ainda,

d) por um dos designados no inciso IV e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento;

VI – os cheques da Secretaria de Saúde, quando solicitado pelo Ministério da Saúde, serão assinados pelo Secretário da Saúde e o Prefeito ou pelo Secretário da Saúde e o Assessor da Casa Civil ou Secretário de Governo e Planejamento.

Art. 5º. É delegada função ao Assessor da Casa Civil e ao Secretário de Governo e Planejamento, agindo individual ou conjuntamente, para resolverem os requerimentos, reclamações ou representações.

Parágrafo único. Poderá, por determinação dos agentes acima indicados, ser requisitado parecer jurídico acerca das matérias que envolvam requerimentos, reclamações ou representações.

Art. 6º. Os projetos de lei orçamentários serão assinados conjuntamente pelo Secretário da Fazenda e pelo Chefe de Seção de Contabilidade.

Art. 7º. Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 8º. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.392, de 30 de dezembro de 2020.

Pitangueiras, 30 de dezembro de 2020

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 015 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a transferência da Servidora Srª. Kátia Mesquita Magnani".

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o requerimento n° 272/2021 e Ofício nº 057/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E

Artigo 1º. Transferir a Servidora Pública Municipal, Srª. Kátia Mesquita Magnani, portadora do RG 24.709.473-0 SSP/SP, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções junto ao CREAS, respeitando sua jornada normal de trabalho.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 016 DE 15 JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da readaptação da servidora Sra. Andréa Pereira".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o que consta no processo protocolado sob o número 4855 de 2020 e a manifestação médica nele contida,

Considerando, por fim, as disposições do art. 8º, inciso V, bem como do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que assim dispõem:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a readaptação da servidora municipal Andréa Pereira, Professora Educação Infantil e Professora Educação Básica II – Educação Física, portadora do RG nº 20.882.293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em 90 (noventa) dias a partir de 09 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Educação. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Viviane Ruivo Bastos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o término do trâmite do requerimento nº 1087/2020 nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a partir de 19 de janeiro de 2021 a servidora pública municipal Sra. Viviane Ruivo Bastos, titular do cargo efetivo de Monitora Social, portadora do RG nº 40.026.406-7 SSP/SP; para responder pela Função Gratificada de Assessor Administrativo, lotada na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 25% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras”.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tipo menor preço por LOTE, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

Tipo: Menor preço por LOTE.

Objeto: SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00003.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 22 de janeiro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 05 de FEVEREIRO de 2021, às 14h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS (AÇUCAR CRISTAL).

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTOCÁVEIS (AÇUCAR CRISTAL).

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC000008

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 22 de janeiro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 8 de fevereiro de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 21 de janeiro de 2021

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 005/2021

Pitangueiras/SP, 22 de Janeiro de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
19/01/2021	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**21.919,00**
20/01/2021	**União**	**Fdo. Part. Do Município**	**242.376,71**
20/01/2021	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**22.161,83**
21/01/2021	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**12.743,18**
22/01/2021	**União**	**Fdo. Especial Petroleo**	**31.197,65**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**